



LEI Nº 5.686, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Poder Executivo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN, visando participar do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações objetivando:

- I. revitalização da sinalização horizontal e vertical existentes;
- II. implantação de semáforos;
- III. implantação de travessias elevadas.

Art. 2º. As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive ser aditado.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos encargos assumidos pela Município de Valinhos com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais especiais, com a finalidade exclusiva de cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, além daquelas já previstas no orçamento vigente.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 152/18 – Mens. nº 40/18 - Autógrafo nº 110/18 – Proc. nº 3.417/18 - CMV

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do
Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI

Secretária da Fazenda

MAURO HADDAD ANDRINO

Secretário de Mobilidade Urbana

RODRIGO VIEIRA BRAGA FAGNANI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, e em conformidade com o expediente nº 8.618/18. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais